



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 382 – DEZEMBRO/2016
Portarias 081; 85 a 89/16 (PRAD)
(Dezembro/2016)**

Teresina, 06 de dezembro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 81/2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 77/2016 de 10 de outubro de 2016.

Art. 2º - Constituir Comissão de Sindicância formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência da primeira, para apurar a responsabilidade sobre a ocorrência mencionada no Processo nº **23111.026461/16-26, no prazo de 30 (trinta) dias.**

- **Lorena Carvalho Pereira (Presidente), Secretária Executiva, SIAPE: nº1998302;**
(Lotação: Mestrado de Ciência Política-CCHL).
- **Jeová Pires de Araújo, Ass. em Administração, SIAPE nº 1167834**
(Lotação: Departamento de Ciências Sociais-CCHL).
- **Raiane Silva de Sousa, Administradora, SIAPE nº 2182308**
(Lotação: Secretaria do CCHL).

Teresina, 06 de dezembro de 2016.


Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração
UFPI

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 85/2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º e/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de bens (Estante e Carrinho) referente ao Processo nº 23111.023567/2016-78

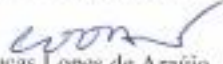
- **Geraldo Batista de Moura Filho – Matrícula SIAPE nº 1167297 (Presidente)**
(Lotação: BIBLIOTECA COMUNITÁRIA CARLOS CASTELO BRANCO).
- **Vanecy Matias da Silva – Matrícula SIAPE nº1554592**
(Lotação: BIBLIOTECA COMUNITÁRIA CARLOS CASTELO BRANCO)
- **Albenir Rego Barbosa – Matrícula SIAPE nº1825383**
(Lotação: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 06 de dezembro de 2016.


Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 86/2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de bens (Estereomicroscópio e Microscópio Invertido) referente ao Processo nº 23111.017571/2016-05

- **Alexandro Marinho Oliveira – Matrícula SIAPE nº 1636079 (Presidente)**
(Lotação: UFPI-Campus Ministro reis Veloso).
- **Fabiana Lúcia de Sousa Pereira – Matrícula SIAPE nº 1564976**
(Lotação: UFPI-Campus Ministro reis Veloso)
- **Adriano Jose Costa dos Santos – Matrícula SIAPE nº 2181527**
(Lotação: UFPI-Campus Ministro reis Veloso).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassem a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 06 de dezembro de 2016.


Lucas Lopes de Araújo

Pró-Reitor de Administração/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 87/2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de bens (balanças e medidor multiparâmetro portátil) referente ao Processo nº 23111.017577/2016-74

- **Alexandro Marinho Oliveira – Matrícula SIAPE nº 1636079 (Presidente)**
(Lotação: UFPI-Campus Ministro reis Veloso).
- **Fabiana Lúcia de Sousa Pereira – Matrícula SIAPE nº 1564976**
(Lotação: UFPI-Campus Ministro reis Veloso)
- **Adriano Jose Costa dos Santos – Matrícula SIAPE nº 2181527**
(Lotação: UFPI-Campus Ministro reis Veloso).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será renumerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 06 de dezembro de 2016.


Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 88/2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15, §. 8º e/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de bens (Projetores Epson Powerlite X29) referente ao Processo nº 23111.028002/2016-87

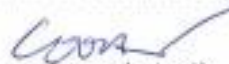
- **Armando Soares Sousa – Matrícula SIAPE nº1886865 (Presidente)**
(Lotação: NTI)
- **Mario Cristiano Lopes de Moura – Matrícula SIAPE nº1773588**
(Lotação:NTI).
- **Anathalia Cristina Lopes de Sousa – Matrícula SIAPE nº 1475240**
(Lotação: NTI).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será renumerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 06 de dezembro de 2016.


Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração/UFPI



PORTARIA Nº 89/2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos contratos administrativos, conforme exposto no Art. 58, inciso III, e Art. 67, caput, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o memorando N.º 264/2016-GECON;

CONSIDERANDO legislação, que disciplina, dentre outras, o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de serviços continuados: Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/2005; Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 02, de 30/04/2008, alternada pela Instrução Normativa 03, de 16/10/2009, Instrução Normativa 04, de 11/11/2009 e Instrução Normativa 05, de 18/12/2009; Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 04, de 19/05/2008; Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01, de 19/01/2010 e demais alterações e Medida Provisória MP 495/2010, de 19/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 38/2013, que designa a servidora **JAUDIMAR VIEIRA MOURA MENESES-SIAPE Nº 1167575**, para exercer a função de Fiscal do **Contrato Nº 21/2013**, firmado com a **Universidade Federal do Piauí** e a empresa **J. CORDEIRO DOS SANTOS – ME**.

Art. 2º - Designar como fiscais do referido contrato, a partir de 09 de dezembro de 2016, as servidoras **JAUDIMAR VIEIRA MOURA MENESES**, SIAPE: 1167575 e **SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA**, SIAPE nº 2099392, **lotadas** na Coordenação de Nutrição e Dietética-PRAEC/UFPI, na cidade de Teresina (PI).

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se como Fiscal de Contrato o servidor especialmente designado para acompanhar o contrato, atuando do início ao término da vigência contratual, sempre pelo interesse primordial da UFPI, verificando se os serviços foram realizados a contento e não permitindo que a Contratada execute-os em desacordo com o que consta no instrumento contratual.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

Teresina(PI), 09 de dezembro de 2016.


Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração
UFPI